



PORTARIA CONJUNTA Nº 148/SES/SPG de 21/02/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE e o SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 12.929, de 04/02/2004, no Decreto Estadual nº 4.272, de 28/04/2006, e alterações posteriores, que regulamenta o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Avaliação e Fiscalização – CAF - do Contrato de Gestão nº 001/2016, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Organização Social Fundação de Apoio ao HEMOSC e ao CEPON – FAHECE, com a interveniência da Secretaria de Estado do Planejamento, para o gerenciamento do Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina (HEMOSC), conforme o disposto no Anexo I:

Art. 2º - - Fica revogada a Portaria Conjunta nº 831/SES/SPG, de 20/09/2018, publicada no DOE nº 20.909.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da sua publicação.

**HELTON DE SOUZA ZEFERINO**  
Secretário de Estado da Saúde

**JORGE EDUARDO TASCA**  
Secretário de Estado do Planejamento



ANEXO I  
PORTARIA CONJUNTA Nº 148/SES/SPG de 21/02/2019

I – Representante da Secretaria de Estado da Saúde:

- a) Vanderlei Vanderlino Vidal, como titular e Presidente.
- b) Ramon Tartári, como suplente e Vice-Presidente.

II – Representante da Secretaria de Estado do Planejamento:

- a) Gilberto de Assis Ramos, matrícula nº 224.116-1, como Titular;

III – Representante dos servidores do HEMOSC:

- a) Antonio Jacob Backes, como Titular; ou
- b) Mônica Meller, como Suplente.

IV – Representante da Sociedade Civil indicado pelo Conselho Estadual de Saúde:

- a) Representante da sociedade civil indicado pelo Conselho Estadual de Saúde, como Titular; ou
- b) Representante da sociedade civil indicado pelo Conselho Estadual de Saúde, como Suplente.

V – Representante da Diretoria Executiva da FAHECE:

- a) Miriam Gomes Vieira de Andrade, como Titular; ou



PORTARIA CONJUNTA Nº 124/SES/SPG de 19/02/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE e o SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 12.929, de 04/02/2004, no Decreto Estadual nº 4.272, de 28/04/2006, e alterações posteriores, que regulamenta o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais, RESOLVEM:

Art. 1º - Compor a Comissão de Avaliação e Fiscalização - CAF - do Contrato de Gestão nº 002/2018, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Organização Social Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão (IMAS), com a intervenção da Secretaria de Estado do Planejamento, para o gerenciamento do Hospital Florianópolis, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da sua publicação.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado do Planejamento, e.e.
ANEXO I

PORTARIA CONJUNTA Nº 124/SES/SPG de 19/02/2019

- I - Representante da Secretaria de Estado da Saúde:
a. Vanderlei Vanderlino Vidal, como titular e Presidente; ou
b. Ramon Tartári, como suplente e Vice-Presidente.
II - Representante da Secretaria de Estado do Planejamento:
a. Gilberto de Assis Ramos, matrícula nº 224.116-1, como Titular;
III - Representante da Sociedade Civil indicado pelo Conselho Estadual de Saúde:
a. Representante da sociedade civil indicado pelo Conselho Estadual de Saúde, como Titular; ou
b. Representante da sociedade civil indicado pelo Conselho Estadual de Saúde, como Suplente.
IV - Representante da Organização Social IMAS:
a. Ricardo Ghelere, como Titular; ou
b. Fabrício André, como Suplente.

Cod. Mat.: 595034

PORTARIA CONJUNTA Nº 123/SES/SPG de 19/02/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE e o SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 12.929, de 04/02/2004, no Decreto Estadual nº 4.272, de 28/04/2006, e alterações posteriores, que regulamenta o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais, RESOLVEM:

Art. 1º - Compor a Comissão de Avaliação e Fiscalização - CAF - do Contrato de Gestão nº 003/2018, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Organização Social IDEAS, com a intervenção da Secretaria de Estado do Planejamento, para o gerenciamento do Hospital Materno Infantil Santa Catarina, conforme o disposto no Anexo I:

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da sua publicação.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado do Planejamento, e.e.

PORTARIA CONJUNTA Nº 123/SES/SPG de 19/02/2019

- I - Representante da Secretaria de Estado da Saúde:
a. Vanderlei Vanderlino Vidal, como titular e Presidente; ou
b. Ramon Tartári, como suplente e Vice-Presidente.
II - Representante da Secretaria de Estado do Planejamento:
a. Gilberto de Assis Ramos, matrícula nº 224.116-1, como Titular;
III - Representante da Sociedade Civil indicado pelo Conselho Estadual de Saúde:
a. Representante da sociedade civil indicado pelo Conselho Estadual de Saúde, como Titular; ou
b. Representante da sociedade civil indicado pelo Conselho Estadual de Saúde, como Suplente.
IV - Representante da Organização Social IDEAS:
a. Sandro Natalino Demétrio, como Titular; ou
b. Sandra Schoplian, como Suplente.
V - Representante da Câmara Municipal dos Vereadores de Criciúma:
a. João Batista Belloli, como Titular; ou
b. José Paulo Ferrarezi, como suplente.
VI - Representante Associação Empresarial de Criciúma- ACIC:
a. Rafael Meller Amante, como Titular; ou
b. Manoel Pinto Moreira, como suplente.
VII - Representante Prefeitura Municipal de Criciúma:

- a. Izo Cadorin, como Titular; ou
b. Neli Terezinha Amboni de Souza, como suplente.
VII - Representante Conselho Municipal de Saúde de Criciúma:
a. Amilton da Silva, como Titular; ou
b. Volnei de Bona, como suplente.

Cod. Mat.: 595037

PORTARIA CONJUNTA Nº 150/SES/SPG de 21/02/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE e o SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 12.929, de 04/02/2004, no Decreto Estadual nº 4.272, de 28/04/2006, e alterações posteriores, que regulamenta o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Avaliação e Fiscalização - CAF - do Contrato de Gestão nº 003/2016, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Organização Social Instituto Santé, com a intervenção da Secretaria de Estado do Planejamento, para o gerenciamento do Hospital Regional de São Miguel do Oeste- Terozinha Gaio Basso, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria Conjunta nº 741/SES/SPG, de 17/08/2018, publicada no DOE nº 20.849.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da sua publicação.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretária de Estado da Saúde

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado do Planejamento, e.e.

PORTARIA CONJUNTA Nº 150/SES/SPG de 21/02/2019

- I - Representante da Secretaria de Estado da Saúde:
a. Vanderlei Vanderlino Vidal, como titular e Presidente.
b. Ramon Tartári, como suplente e Vice-Presidente.
II - Representante da Secretaria de Estado do Planejamento:
a. Gilberto de Assis Ramos, matrícula nº 224.116-1, como Titular;
III - Representante da Sociedade Civil indicado pelo Conselho Estadual de Saúde:
a. Representante da sociedade civil indicado pelo Conselho Estadual de Saúde, como Titular; ou
b. Representante da sociedade civil indicado pelo Conselho Estadual de Saúde, como Suplente.
IV - Representante da Organização Social Instituto Santé:
a. Pedro Cezar Pelser, como Titular; ou
b. Jefferson Gomes, como Suplente.
V - Representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de SMO:
a. Ana Mara Martins Moser, como Titular; ou
b. Miguel Aloísio Schneider, como Suplente.

Cod. Mat.: 595054

PORTARIA CONJUNTA Nº 151/SES/SPG de 21/02/2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE e o SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 12.929, de 04/02/2004, no Decreto Estadual nº 4.272, de 28/04/2006, e alterações posteriores, que regulamenta o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Avaliação e Fiscalização - CAF - do Contrato de Gestão nº 001/2017, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Organização Social Hospital Nossa Senhora das Graças, com a intervenção da Secretaria de Estado do Planejamento, para o gerenciamento do Hospital Infantil Dr Jeser Amaranter Faria, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria Conjunta nº 742/SES/SPG, de 17/08/2018, publicada no DOE nº 20.849.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da sua publicação.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado do Planejamento, e.e.

PORTARIA CONJUNTA Nº 151/SES/SPG de 21/02/2019

- I - Representante da Secretaria de Estado da Saúde:
a. Vanderlei Vanderlino Vidal, como titular e Presidente.
b. Ramon Tartári, como suplente e Vice-Presidente.
II - Representante da Secretaria de Estado do Planejamento:
a. Gilberto de Assis Ramos, matrícula nº 224.116-1, como Titular;

- III - Representantes da Organização Social Hospital Nossa Senhora das Graças:
a. Estela Mari Galvan Cuchi, como Titular; ou
b. Flaviano Feu Ventorim, como Suplente.
IV - Representantes dos servidores do Hospital Infantil Dr Jeser Amaranter Faria:
a. Tiago Neves Veras, matrícula 383823-01-4 como Titular; ou
b. Aline Deniso Hanauer, matrícula 379605-02-1 como Suplente.
V - Representante da Sociedade Civil indicado pelo Conselho Estadual de Saúde:
a. Representante da Sociedade Civil indicado pelo Conselho Estadual de Saúde, como Titular, ou
b. Representante da Sociedade Civil indicado pelo Conselho Estadual de Saúde, como Suplente.

Cod. Mat.: 595122

PORTARIA CONJUNTA Nº 149/SES/SPG de 21/02/2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE e o SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 12.929, de 04/02/2004, no Decreto Estadual nº 4.272, de 28/04/2006, e alterações posteriores, que regulamenta o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Avaliação e Fiscalização - CAF - do Contrato de Gestão nº 002/2016, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Organização Social Fundação de Apoio ao HEMOSC e ao CEPON - FAHECE, com a intervenção da Secretaria de Estado do Planejamento, para o gerenciamento do Centro de Pesquisas Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge (CEPON), conforme o disposto no Anexo I:

Art. 2º - Fica revogada a Portaria Conjunta nº 832/SES/SPG, de 20/09/2018, publicada no DOE nº 20.909.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da sua publicação.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde

JORGE EDUARDO COSTA
Secretário de Estado do Planejamento, e.e.

PORTARIA CONJUNTA Nº 149/SES/SPG de 21/02/2019

- I - Representante da Secretaria de Estado da Saúde:
a. Vanderlei Vanderlino Vidal, como titular e Presidente.
b. Ramon Tartári, como suplente e Vice-Presidente.
II - Representante da Secretaria de Estado do Planejamento:
a. Gilberto de Assis Ramos, matrícula nº 224.116-1, como Titular;
III - Representante dos servidores do CEPON:
a. Janaina Gonçalves Arruda, como Titular; ou
b. Cátia Regina Santos Costa, como Suplente.
IV - Representante da Sociedade Civil indicado pelo Conselho Estadual de Saúde:
a. Representante da sociedade civil indicado pelo Conselho Estadual de Saúde, como Titular; ou
b. Representante da sociedade civil indicado pelo Conselho Estadual de Saúde, como Suplente.
V - Representante da Diretoria Executiva da FAHECE:
a. Miriam Gomes Vieira de Andrade, como Titular; ou
b. Maria Tereza Evangelista Schoeller, como Suplente.

Cod. Mat.: 595234

PORTARIA CONJUNTA Nº 148/SES/SPG de 21/02/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE e o SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 12.929, de 04/02/2004, no Decreto Estadual nº 4.272, de 28/04/2006, e alterações posteriores, que regulamenta o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Avaliação e Fiscalização - CAF - do Contrato de Gestão nº 001/2016, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Organização Social Fundação de Apoio ao HEMOSC e ao CEPON - FAHECE, com a intervenção da Secretaria de Estado do Planejamento, para o gerenciamento do Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina (HEMOSC), conforme o disposto no Anexo I.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria Conjunta nº 831/SES/SPG, de 20/09/2018, publicada no DOE nº 20.909.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da sua publicação.

HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado do Planejamento



ANEXO I

PORTARIA CONJUNTA Nº 148/SES/SPG de 21/02/2019
I - Representante da Secretaria de Estado da Saúde:
a. Vanderlei Vanderlino Vidal, como titular e Presidente.
b. Ramon Tartari, como suplente e Vice-Presidente.
II - Representante da Secretaria de Estado do Planejamento:
a. Gilberto de Assis Ramos, matrícula nº 224.116-1, como Titular;
III - Representante dos servidores do HEMOSC:
a. Antonio Jacob Backes, como Titular; ou
b. Mônica Meiler, como Suplente.
IV - Representante da Sociedade Civil indicado pelo Conselho Estadual de Saúde:
a. Representante da sociedade civil indicado pelo Conselho Estadual de Saúde, como Titular; ou
b. Representante da sociedade civil indicado pelo Conselho Estadual de Saúde, como Suplente.
V - Representante da Diretoria Executiva da FAHECE:
a. Miriam Gomes Vieira de Andrade, como Titular; ou
Cod. Mat.: 595296

PORTARIA nº 228 de 19/03/2019
O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 12/2019, resolve: ADVERTIR, de acordo com os artigos 38, inciso I, e 40, da Lei Complementar Estadual nº 323/2006 e artigo 20, inciso II da Lei Complementar Estadual n. 491/2010, de acordo com decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº SES 26673/2015, a servidora Ana Jacinta Alves, matrícula 0194165-8-01, na competência de Agente Auxiliar de Saúde Pública, com atribuição de exercício na UNIDADE ADMINISTRATIVA DESC DE VIGILANCIA SANITARIA - LAGES.
VANDERLEI VANDERLINO VIDAL
Superintendente da Gestão Administrativa
Cod. Mat.: 595182

PORTARIA nº 229 de 19/03/2019
O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 12/2019, resolve: ADVERTIR, de acordo com os artigos 38, inciso I, e 40, da Lei Complementar Estadual nº 323/2006 e artigo 20, inciso II da Lei Complementar Estadual n. 491/2010, de acordo com decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº SES 26673/2015, a servidora Margarate de Fátima dos Santos, matrícula 0194120-8-01, na competência de Atendente de Saúde Pública, com atribuição de exercício na UNIDADE ADMINISTRATIVA DESC DE VIGILANCIA SANITARIA - LAGES.
VANDERLEI VANDERLINO VIDAL
Superintendente de Gestão Administrativa
Cod. Mat.: 595186

PORTARIA nº 230 de 19/03/2019
O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 12/2019, resolve: ADVERTIR, de acordo com os artigos 38, inciso I, e 40, da Lei Complementar Estadual nº 323/2006 e artigo 20, inciso II da Lei Complementar Estadual n. 491/2010, de acordo com decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº SES 26673/2015, a servidora Raquel Cristina Tibes Moreira, matrícula 0962700-6-01, na competência de Técnica em Laboratório, com atribuição de exercício na UNIDADE TECNICA DESC DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA - LAGES.
VANDERLEI VANDERLINO VIDAL
Superintendente de Gestão Administrativa
Cod. Mat.: 595183

PORTARIA nº 231 de 19/03/2019
O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 12/2019, resolve: DESIGNAR, com base artigo 29 da Lei Complementar Estadual n. 491/2010 e conforme autos PGE 819/2018, a servidora Marliha Regine Baumer Barbosa, matrícula nº 0275292-1-01, na competência de Enfermeira, lotada no Hospital Infantil Joana de Gusmão, em SUBSTITUIÇÃO do servidor Michel da Rosa Maggi, matrícula nº 0658050-4-01, estável, como presidente da Comissão de Sindicância Investigativa.
VANDERLEI VANDERLINO VIDAL
Superintendente de Gestão Administrativa
Cod. Mat.: 595217

PORTARIA nº 250 de 27/03/2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, e, considerando os processos SEF 11627/2018 e SEF 1854/2017, para apurar possível responsabilidade de agentes públicos e privados, bem como, apurar se de

fato houve prática de sobrepreço, resolve instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial com vistas à apuração dos fatos decorrentes do processo supramencionado, ficando designados os servidores IRÁ JAMUR PEDRO ZANIN, matrícula 199.490-5-01, GABRIEL WOLLINGER KOERICH, matrícula 962.383-3-02 E MICHELI EDINETE RAMOS, matrícula 377.491-0-01, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos objeto desta Portaria, e concluí-los no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis, contados da publicação no D.O.E.
HELTON DE SOUZA ZEFERINO
Secretário de Estado da Saúde
Cod. Mat.: 595227

PORTARIA nº 247 de 27/03/2019
O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 12/2019, resolve: AUTORIZAR, conforme processo SES nº 11776/2019, os seguintes servidores, ocupantes do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, a dirigirem veículos oficiais da Secretaria de Estado da Saúde, até 31/12/2019:

Table with 3 columns: Nome, Matrícula, and Lotação. Rows include Guilherme Gencvez, Beatriz Hank, and Julian Jensen da Silva.

Art. 1º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
VANDERLEI VANDERLINO VIDAL
Superintendente de Gestão Administrativa
Cod. Mat.: 595279

Segurança Pública

PORTARIA Nº 085 / GABS / SSP / 2019
Disciplina a adoção das novas rotinas operacionais junto ao SISP, as medidas de vinculação de boletins de ocorrência, o alinhamento às diretrizes nacionais do SUSP, da PNSPDS e do SINESP, a qualificação de estatísticas e a gestão de conflitos de competência, mediante a integração de bancos de dados de Interesse da Secretaria de Segurança Pública, das suas instituições e demais antes conveniadas.
Com a chancela do Excelentíssimo Senhor GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 63, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 534/2011, e

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 12.681/2012, que instituiu o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas (SINESP), a qual impõe aos Estados a necessidade de adequação e integração de seus bancos de dados criminais;
CONSIDERANDO também o advento da Lei Federal 13.675/2018 que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e cria a Polícia Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), preconizando como princípios da PNSPDS a simplicidade, informalidade, economia procedimental e celeridade no serviço prestado à sociedade (art. 4º, XIV) e como diretrizes o atendimento imediato ao cidadão (art. 5º, I) e o uso de sistema integrado de informações e dados eletrônicos (art. 5º, XXIII);
CONSIDERANDO que o processo de integração dos bancos de dados da Polícia Civil e Polícia Militar no Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP) está em fase final de implantação, visando gerar maior celeridade no atendimento ao cidadão, bem como a garantir o suporte adequado à formulação, implementação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas públicas relacionadas com segurança pública;
CONSIDERANDO que há uma Resolução tratando sobre a integração dos bancos de dados das Polícias Civil e Militar (Resolução 001/GABS/SSP/2015), mas que tal Resolução se encontra em desconformidade com o Decreto Estadual 680/2007, além de não atender plenamente aos princípios e diretrizes da Lei Federal 13.675/2018;

RESOLVE:
Seção I
DA COMISSÃO PERMANENTE DE INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS E DOS INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS E INFORMAÇÕES
Art. 1º. Fica Instituída a Comissão Permanente de Integração de Sistemas, composta por 05 (cinco) membros indicados, sendo 01 do Corpo de Bombeiros Militar, 01 do Instituto Geral de Perícias, 01 da Polícia Civil, 01 da Polícia Militar e 01 da Secretaria de Segurança Pública.
Art. 2º. O instrumento de coleta de dados e informações hábeis para a entrada de ocorrência no âmbito do Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP das polícias Civil e Militar, firmado através

de formulário específico, é denominado Boletim de Ocorrência (BO).
Art. 3º Os formulários de BO das Polícias Civil e Militar serão alinhados para fins de uniformização de campos, regras de preenchimento e tabelas, observando-se as necessidades de informações e as particularidades no atendimento de cada instituição.
Parágrafo único. As modificações propostas pelas Instituições deverão ser deliberadas na Comissão Permanente de Integração de Sistemas.
Art. 4º. Os formulários de BO, uma vez inseridos no âmbito do SISP, serão custodiados em Banco de Dados Único e vinculados de forma automática aos demais procedimentos sempre que se tratarem de mesmo fato.
Art. 5º. Os novos formatos dos instrumentos de coleta devem incorporar os requisitos da informações exigidos pelo modelo conceitual da legislação estadual e nacional em vigor, e devem atender aos princípios e diretrizes da Lei Federal nº 13.675/2018.
Art. 6º. A Comissão Permanente de Integração de Sistemas não regulamentará os sistemas que serão utilizados pelas instituições integrantes da Secretaria de Segurança Pública para coleta dos dados que serão integrados através desta portaria.

Seção II
DISPOSIÇÕES SOBRE BANCOS DE DADOS UNIFICADOS NO SISP

Art. 7º. A Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina, como órgão gestor do SISP, adotará por princípio norteador o modelo que contempla boletins de ocorrência e banco de dados unificados, conforme preceituam os artigos 6º e 7º do Decreto Estadual nº 650/2007.
Art. 8º. Todos os registros e processos no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública e de instituições conveniadas relacionados ao mesmo fato serão vinculados automaticamente a um "Caso SSP".
Parágrafo único. Serão considerados para o disposto neste artigo processos como registros de ocorrência no Sade, BOs, solicitações de perícia, laudos periciais, intimações, cumprimentos de mandado de prisão e apreensão de adolescente, encontro ou recuperação de bens/objetos, atendimentos do Corpo de Bombeiros Militar, processos judiciais, procedimentos policiais (Inquéritos Policiais, Autos de Prisão em Flagrante, Termos Circunstanciados, Autos de Apreensão de Adolescente, etc.).
Art. 9º. O Poder Judiciário, o Ministério Público, os Municípios, órgãos públicos em geral, além de entes privados específicos, desde que com vinculações justificáveis em termos de interesse público, poderão compartilhar dados e informações no âmbito do SISP, respeitadas as limitações legais, mediante adesão em instrumento de convênio ou termo de cooperação técnica.
Art. 10. Todos os alertas existentes no SISP, tais como registro de gravame de furto e roubo de veículos e comunicação de pessoas desaparecidas, serão ativados por meio de BO lavrado tanto pela Polícia Civil quanto pela Polícia Militar.

Seção III
DAS OCORRÊNCIAS DE INFRAÇÃO PENAL COM ENCAMINHAMENTO DE ENVOLVIDOS E BENS/OBJETOS

Art. 11. Na hipótese de ocorrência de infração penal atendida pela Polícia Militar, com encaminhamento do autor, da vítima, de testemunhas ou de bens/objetos à Delegacia de Polícia Civil, o atendente da Polícia Civil deverá prosseguir o BO lavrado pela guarnição Policial Militar, inserindo dados e informações relevantes ao atendimento da Polícia Civil.
§ 1º. Obrigatoriamente, a guarnição da Polícia Militar deverá encerrar a ocorrência no PMSC Mobile antes da apresentação de pessoas e/ou objetos na Delegacia de Polícia Civil.
§ 2º. No atendimento das ocorrências relacionadas a esta seção, é vedado ao atendente Policial Civil efetuar a abertura de novo BO, devendo solicitar o encerramento da ocorrência no PMSC Mobile antes de prosseguir o BO da Polícia Militar, de maneira que não haja a duplicidade de registro sobre o mesmo fato.
§ 3º. O número do registro da ocorrência do Sistema de Atendimento e Despacho de Emergências (SADE) ficará vinculado ao BO existente, de modo a assegurar a vinculação com a origem da ocorrência e a identificação da ligação de emergência por parte do solicitante primário.
§ 4º. O BO da Polícia Civil conterá um formulário para preenchimento do Termo de Recebimento de Pessoas e Bens/Objetos, o qual deverá ser impresso, assinado e entregue ao comandante da guarnição da Polícia Militar.
§ 5º. Concluído o registro do BO da Polícia Civil, os fatos serão apresentados à análise do Delegado de Polícia de plantão, para avaliação quanto aos elementos de flagrância e decisão.
Art. 12. Nas ocorrências em que houver a participação de menor de idade e adulto, a Polícia Militar fará o encaminhamento somente a uma Delegacia de Polícia, a qual se responsabilizará pelos demais encaminhamentos, quando necessários.
Parágrafo único. O encaminhamento da Polícia Militar deverá ser feito à Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso (DFCAMI), sempre que houver esta unidade especializada no município do fato.